



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2017 – SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, CNPJ n.º 76.206.481/0001-58, com Sede na Rua Argentina, n.º 1546, Medianeira – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **RICARDO ENDRIGO**, brasileiro, portador do RG n.º 4.013.560-0 SSP/PR e CPF n.º 549.210.239-72, com domicílio especial na Rua Argentina, n.º 1546, Medianeira – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.127.110-5, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a reforma e ampliação da ponte em concreto no Rio Dourado entre os Municípios de Medianeira e Matelândia, com o fornecimento de 9 (nove) Vigas Tipo B de 10,50 m de comprimento, 80 (oitenta) lajotas 0,50x1,00 metros e 16 (dezesseis) guarda-rodas”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2017 – SEIL

solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) o fornecimento de 9 (nove) Vigas Tipo B de 10,50 m de comprimento, 80 (oitenta) lajotas 0,50x1,00 cm e 16 (dezesesseis) unidades de guarda-rodas”.
- b) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III – DO MUNICÍPIO:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2017 – SEIL

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante “Termos de Recebimento”, na forma da lei;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2017 – SEIL

k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Marcus Arantes, portador do RG n.º 6.780.263-2 e CPF nº 025.869-859-40.

CLÁUSULA QUARTA: Da Entrega - Os pré-moldados só serão entregues ao Município após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte.

CLÁUSULA QUINTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequatível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2017 – SEIL


- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


Ricardo Endrigo
Prefeito de Medianeira


Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.127.110-5

DOCUMENTO: Termo de Cooperação n.º 013/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Medianeira.

DO OBJETO

A reforma e ampliação da ponte em concreto no Rio Dourado, entre os Municípios de Medianeira e Matelândia, com o fornecimento de 9 (nove) vigas Tipo B de 10,50 m de comprimento, 80 (oitenta) lajotas 0,50x1,00m e 16 (dezesesseis) guarda-rodas, conforme Plano de Trabalho, Parecer Técnico e despacho da DFIL/SEIL constantes, respectivamente, às fis. 65/70, 41/42 e 83.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente termo é de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Termo de Cooperação, o Sr. Marcus Arantes, com a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução do termo.

DATA: 24 de agosto de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

91878/2017

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: manter a estrutura operacional própria para as atividades dos postos de atendimento do SINE e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial em quantidade e qualidades adequadas, como forma de assegurar o bom desenvolvimento integrado de suas ações, com as alterações previstas no primeiro termo aditivo que altera o Anexo III, que dá ciência a todos os funcionários cedidos, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (Banco de Dados e Uso de Veículo), visando prevenir eventual desvio de conduta dos Agentes Públicos.

Vigência: a partir da assinatura até 04 de Dezembro de 2017.

Autorização Governamental: 09.12.2015 – processo nº 13.636.372-7 e **Resolução nº 202/2017 – PGE (Primeiro Termo Aditivo):** 22.06.2017 – DIOE 9973 de 27.06.2017 – processo nº 14.604.302-0

ANEXO I

	Municípios	Processo nº	Termo nº	Data assinatura
1	Curiúva	13.907.229-7	007/2017	13.09.2017

Curitiba, 26 de setembro de 2017.

Artagão de Mattos Leão Junior

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

92017/2017

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE

COOPERAÇÃO

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: alteração do Anexo III, que dá ciência a todos os funcionários cedidos, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (Banco de Dados e Uso de Veículo), visando prevenir eventual desvio de conduta dos Agentes Públicos.

Vigência: a partir da data da assinatura até 04 de Dezembro de 2017.

Autorização Governamental (Termo Cooperação): 09.12.2015 – processo nº 13.636.372-7.

Autorização – Resolução nº 202/2017 – PGE (Primeiro Termo Aditivo): 22.06.2017 – DIOE 9973 de 27.06.2017 – processo nº 14.604.302-0

ANEXO I

	Municípios	Processo nº	Aditivo ao Termo nº	Data assinatura
1	Paranacity	13.907.223-5	068/2016	12.09.2017
2	Colorado	13.629.020-7	092/2016	13.09.2017
3	Prudentópolis	13.632.241-9	186/2016	13.09.2017
4	Toledo	13.641.445-3	055/2016	13.09.2017
5	Mandaguari	13.635.976-2	095/2016	13.09.2017
6	Faxinal	13.641.587-5	009/2016	13.09.2017
7	Santa Fé	13.635.765-4	099/2016	13.09.2017
8	Irati	13.905.704-0	002/2017	13.09.2017
9	Mailet	13.905.716-3	003/2016	13.09.2017
10	Astorga	13.636.106-6	091/2016	13.09.2017
11	Goioerê	13.903.074-5	080/2016	13.09.2017
12	Paranavai	13.907.422-0	069/2016	13.09.2017
13	Santo Inácio	13.635.745-0	100/2016	13.09.2017
14	Paçandu	13.628.505-0	098/2016	15.09.2017
15	Nova Esperança	13.635.917-7	097/2016	13.09.2017
16	Mandaguacu	13.635.988-6	094/2016	13.09.2017
17	Mariaíva	13.623.822-1	096/2016	12.09.2017
18	Nova Londrina	13.624.422-1	066/2016	13.09.2017
19	Salto do Lontra	13.627.489-9	163/2016	12.09.2017
20	São João do Ivaí	13.907.185-9	038/2016	15.09.2017
21	Sarandi	13.635.707-7	102/2016	13.09.2017
22	Marilena	13.903.459-7	65/2016	12.09.2017
23	São Jorge do Ivaí	13.635.735-2	101/2016	26.09.2017
24	Lobato	13.636.128-7	093/2016	12.09.2017

Curitiba, 26 de setembro de 2017.

Artagão de Mattos Leão Junior

Secretária de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

92015/2017

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2017 - SESA
 PROTOCOLO Nº 14.724.088-0**

Aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES CADASTRADOS POR DEMANDA JUCICIAL, COM ENTREGA ÚNICA**, para atender ao Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR/SESA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.
 Preço Máximo: R\$ 1.265.127,12

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 02/08/2017
 Retirada do Edital: a partir das 08:00 (oito horas) do dia 28 de setembro de 2017 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou no endereço eletrônico www.compraspr.gov.br - Abertura dos Envelopes: dia 30 de novembro 2017, às 09:30 horas, na Secretária de Estado da Saúde do Paraná. Av. Prof. Lothário Meissner, 350, JD Botânico, Curitiba-PR, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Fone: (41) 3264-6140 / 3263-1288/ 3360-6750

Publicação em Obediência ao disposto no Artigo 31, § 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

Curitiba, 28 de setembro de 2017

Coordenadoria de Licitações
 Caetano da Rocha

91515/2017